PORTARIA N° 050/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara Inexigível a Licitação e Autoriza a conclusão de processo Administrativo visando a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pires do Rio, quanto ao departamento de licitações e contratos, para acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO XXIV, DO § 1°, DO ARTIGO 15 DO REGIMENTO INTERNO E EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Com base nas disposições contidas na **alínea "c" do inciso III do Art. 74, da Lei n. 14.133** de 1º de Abril de 2021, bem como disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de **ASSOLARI & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.776/0001-08, sediada na Avenida Olinda, nº 960, Ed. Business Tower Lozandes, sala 1201 e 1202, Park Lozandes, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Sócio Dr. OSVANDI R. S. ASSOLARIA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO n° 35.277, a fim de prestar serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pires do Rio, quanto ao departamento de licitações e contratos, para acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme consta no termo de referência, de sua assinatura até 31/12/2024.

Art. 2º. A inexigibilidade de licitação aqui autorizada se limita exclusivamente à contratação do escritório assim descrito, de sua assinatura até 31/12/2024 e pelo valor mensal de **R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º. Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Pires do Rio no prazo de 5 dias, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 23 DE JULHO DE 2024.

Vereador **RODRIGO FRANCISCO MESQUITA**
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 23 DE JULHO DE 2024.

VEREADORA **MARINA MATTOS DE AGUIAR**
1ª Secretária

Registrado digitalmente em 23/07/24